

AJUDAS AO SECTOR MUSICAL EM MODALIDADE VIRTUAL 2021

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

Ibermúsicas é um Programa multilateral de cooperação internacional dedicado exclusivamente às artes musicais que fomenta a presença e o conhecimento da diversidade musical ibero-americana, estimula a formação de novos públicos na região e alarga o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011 e se encontra enquadrado dentro do Espaço Cultural Ibero-americano da Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

Ibermúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do Ibermúsicas, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa Ibermúsicas. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo apoiar **projetos de realização virtual** que promovam a criação, a presença e o conhecimento da diversidade musical ibero-americana; estimulem a formação de novos públicos na região; alarguem o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector; e cujas expressões culturais contemplem a **cooperação ibero-americana**.

2.2. O presente convite está aberto para:

- ✓ Processos de formação: aulas mestras, workshops, cursos, capacitações
- ✓ Ciclos de concertos
- ✓ Laboratórios e residências de criação virtuais
- ✓ Investigação musical e desenvolvimento editorial regional
- ✓ Empreendimentos para o desenvolvimento de "corredores musicais internacionais" - circuitos de salas de concertos entre dois ou vários países-
- ✓ Festivais
- ✓ Mercados e feiras
- ✓ Projectos de tecnologia e inovação para a música
- ✓ Projetos de sincronização para plataformas de vídeo jogos, cinema, multimídia
- ✓ Gravação de um álbum
- ✓ Experimentação/ Processos de hibridação
- ✓ Combinação das propostas acima referidas
- ✓ Outros

2.3. O presente convite está aberto aos artistas, produtores, gestores, pesquisadores, professores, luthiers, oficineiros, etc. ou instituições, salas, festivais, mercados, empreendimentos, centros culturais, etc, pertencentes por nacionalidade ou por residência registada a Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai ou Venezuela.

2.4. **Todos os projetos deverão contar com a co-participação de agentes de pelo menos um outro país membro do Programa IberoMúsicas.** Só podem ser apresentados pedidos que contenham Cartas de Compromisso das e dos agentes ou instituições co-participantes de outro Estado-Membro / de outros Estados-Membros.

2.5. As candidaturas devem apresentar um desenvolvimento claro do projeto a realizar. Serão ponderados de forma positiva os projetos que prevejam a inclusão não só dos artistas mas também de técnicas/os, comunicadores, produtores, gestores e agentes da cadeia produtiva do setor musical como parte do plano integral da proposta.

2.6. Todos os projetos deverão desenvolver dentro de seu plano integral algum tipo de conteúdo ou produto que possa ser transmitido ao público de preferência a partir dos canais digitais do Programa.

2.7. Todas as propostas devem contemplar, caso sejam selecionadas, a gestão (pagamento, obtenção de licenças e autorizações) de todos os direitos associados ao projeto para fins de transmissão; e permanência nos meios de comunicação e canais digitais.

2.8. Serão ponderados positivamente os projetos que apresentem garantias de aval ou apoio a proposta (cartas de intenção ou de compromisso etc.).

2.9. Os projetos devem estar programados para ocorrer entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022.

2.10. As ou os artistas, produtores, gestores, investigadores, professores, luthiers, talleristas, instituições, salas, festivais, mercados, empreendimentos, centros culturais, etc. que se apresentem nas postulações deverão estar cadastrados no Catálogo de IBERMÚSICAS.

2.11. Só se poderá participar com uma única proposta.

2.12. Para poder concorrer às ajudas desta chamada pública, os/as candidatos/as devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e não podem estar inabilitados a receber apoios em seu país de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos apresentados terão preferência na concessão da ajuda em função dos seguintes critérios de seleção:

3.1. Qualidade integral da proposta

3.2. Trajetória das ou dos requerentes.

3.3. Trajetória das ou dos coparticipantes.

3.4. Em caso de igualdade de pontuação, os projetos que abordem a perspectiva do género, da etnia e da deficiência e/ou incluam pessoas desses grupos, serão levados em consideração, por ação afirmativa, tal como estabelecem os princípios orientadores da Cooperação Ibero-Americana.

4. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. O projeto deve ser inscrito por quem se apresente como representante do projeto. Embora o representante seja o elo de comunicação entre o Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade integral será exercida em conjunto pelo representante e os demais participantes. Se houver mudança de representante antes da conclusão da execução ou da renúncia do projeto, isso deverá ser comunicado imediatamente ao Ibermúsicas e ao REPPi do seu país.

4.2. As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa Ibermúsicas: www.ibermusicas.org. Se o candidato não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência.

4.3. As inscrições podem ser realizadas no período de 1 de junho a 1 de outubro de 2021. Em 1 de Outubro às 23:59 hs. de cada país será fechado o sistema de inscrição e não serão considerados pedidos fora de prazo.

4.4 As solicitações devem ser preenchidas nos termos desta chamada. Inscrições incompletas ou extemporâneas não serão aceitas.

4.5 As instruções nos formulários de inscrição devem ser rigorosamente observadas.

4.6 Os representantes de cada país ou a Unidade Técnica do Ibermúsicas se reservam o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação adicional a fim de apresentá-la ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão final sobre a concessão das ajudas. Em particular, podem solicitar aos candidatos pré-selecionados mais informações relativas a garantias sobre a capacidade de financiamento ou custeio total do projeto apresentado.

5. SOBRE AS AJUDAS

5.1. A ajuda destina-se a cobrir as despesas operacionais ou de produção do conteúdo, produto ou desenvolvimento.

5.2. Ibermúsicas poderá apoiar os projetos selecionados com contribuições entre os 1.000 usd (mil dólares) e os 4.000 usd (quatro mil dólares). Para o caso de Portugal, Ibermúsicas poderá assistir aos projectos seleccionados com contribuições entre 1.000 € (1.000 euros) e 4.000 € (4.000 euros). Além disso, cada país, em função dos parâmetros de certos custos nacionais, poderá somar contribuições monetárias aos projetos selecionados.

5.3. Se deixa constar que, no caso dos projectos de Portugal, a actividade proposta para ser apoiada por Ibermúsicas não poderá ser objecto de financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

5.4. A ajuda financeira concedida não poderá ser transferida a nenhum outro projeto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Somente serão consideradas questões de força maior, que deverão ser submetidas à análise, seguindo o protocolo indicado pela Unidade Técnica do Programa.

5.5. A ajuda será concedida aos projetos selecionados, após a assinatura da Carta Compromisso e o cumprimento dos trâmites requeridos pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

5.6. Se a legislação do país do/a agraciado/a permitir, e uma conta autorizada em moeda estrangeira estiver disponível, a ajuda poderá ser recebida em dólares norte-americanos ou em euros para o território de Portugal. Caso contrário, será recebido o equivalente em moeda local, de acordo com a taxa de câmbio praticada na data da transferência. No caso da Argentina as Ajudas concedidas poderão ser em moeda argentina ou em dólares, a definir-se pelas instituições em função das possibilidades das mesmas no momento do pagamento. Nos casos de Cuba e Venezuela, as Ajudas concedidas serão apenas em moeda nacional, sem exceção, transferidas para uma conta bancária dentro do território nacional.

5.7. Ibermúsicas não é responsável nem intervém nas possíveis diferenças de valores monetários concedidos / recebidos pelos beneficiários das ajudas, que resultam do câmbio de divisas, das taxas cobradas por entidades bancárias e dos tributos fiscais próprios de cada país nas operações de transferências internacionais.

5.8. O anúncio dos projetos selecionados será realizado no dia 1 de dezembro de 2021 no site da Ibermúsicas.

6. COMPROMISSOS DOS PROPONENTES DE PROJETOS SELECIONADOS

6.1. A apresentação da candidatura implica a aceitação por parte das/dos postulantes, em caso de serem selecionados, participar ad honorem de uma atividade educativa ou de benefício comunitário em seu país de origem, coordenada pela instituição que representa o país perante o Ibermúsicas, com o objetivo de promover programas de educação musical e de formação para a comunidade.

6.2. Uma vez que a concessão da ajuda tenha sido aprovada pelo Conselho Intergovernamental, o beneficiário deverá assinar uma Carta Compromisso cujo cumprimento será monitorado pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

6.3. No caso do não cumprimento dos termos da Carta Compromisso, da execução do projeto ou da submissão do relatório final, o beneficiário ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até aquele momento deve ser devolvida ao Fundo Ibermúsicas.

6.4. **O logotipo da instituição de Cultura do seu país e o da Ibermúsicas devem estar presentes nas comunicações, publicidade, promoção e em qualquer outro material do projeto objeto desta ajuda**, em local de destaque e visível de acordo com o Manual da Marca que pode ser baixado do seguinte link: <http://ibermusicas.org/index.php/que-es-ibermusicas-pt/#descarga-de-logos>

6.5. Enviar para a Unidade Técnica Ibermúsicas **toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência à realização da atividade**. Fotografias, folhetos, textos (kit de imprensa) devem ser incluídos. É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que contenham o logotipo de Ibermúsicas e da instituição de cultura correspondente. A não utilização do logotipo desabilitará o/a agraciado/a para a solicitação de futuras ajudas. As imagens serão usadas para ilustrar a web e os informativos do Ibermúsicas.

6.6. A participação como beneficiário/a da ajuda do Programa Ibermúsicas implica a aceitação da publicação e permanência na página, youtube ou outros canais digitais do Programa dos conteúdos ou produtos (desdobramentos ou subprodutos dos mesmos) produzidos a partir do auxílio concedido.

6.7. Ibermúsicas não é responsável nem intervém nas possíveis controvérsias decorrentes dos direitos associados dos conteúdos ou produtos (desdobramentos ou subprodutos dos mesmos) gerados a partir de auxílios concedidos para fins de transmissão e permanência em meios e canais digitais.

6.8. A participação como beneficiários e beneficiários das ajudas do programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de uso de imagem sem fins lucrativos, tanto das e dos artistas que integram os agrupamentos artísticos como da instituição musical ou entidade ou organismo para os usos específicos de difusão do Programa Ibermúsicas.

6.9. A Unidade Técnica, juntamente com as e os representantes de cada país, avaliará a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.10. Uma vez realizadas as atividades, o responsável do projeto deve apresentar um relatório com as seguintes informações:

- Conteúdo, produto ou desdobramentos que possa ser transmitido ao público
- Relatório de rendimento com comprovantes ou faturas do dinheiro utilizado na assistência financeira recebida
- Um relatório completo das atividades realizadas com os elementos gráficos que comprovem a utilização do logótipo Ibermúsicas e da Agência de Cultura do país do beneficiário, comunicados de imprensa, etc.
- Fotos de alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais de Ibermúsicas

As fichas do Relatório e Rendimento Econômico serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

6.11. A pessoa responsável pelo projeto deve enviar o relatório final dentro de um período não superior a 45 dias após o término do projeto. Caso contrário, o representante do projeto, juntamente com os demais músicos/artistas beneficiários, ficará desabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, além de poder sofrer outra sanção aplicada por seu país.

6.12. Após a elaboração do relatório, nos casos em que houver um saldo remanescente, ele deverá ser devolvido imediatamente à conta do Ibermúsicas fornecida pela Unidade Técnica.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A assistência financeira pode ser rescindida e qualquer valor pago deve ser imediatamente reembolsado se:

- ✓ O responsável pelo projecto não processa adequadamente os direitos de autor, e/ou de transmissão e permanência em plataformas digitais, bem como quaisquer outros direitos relacionados com a apresentação virtual do projeto causando a inibição da publicação do conteúdo ou produto desenvolvido a partir da ajuda concedida.
- ✓ As obrigações estabelecidas nesta convocatória ou na carta de compromisso não forem cumpridas.
- ✓ Forem fornecidas informações falsas no formulário de inscrição ou em qualquer outra correspondência.

- ✓ O/A agraciado/a não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais em seu país de origem.
- ✓ O/A agraciado/a estiver desabilitado em seu país de origem para solicitar algum tipo de benefício público no campo cultural.

7.2 Não é possível recorrer da decisão do Conselho Intergovernamental acerca da ajuda financeira concedida à proposta apresentada.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. São de competência do Conselho Intergovernamental de Ibermúsicas a modificação e a interpretação das regras aqui estabelecidas.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa Ibermúsicas: www.ibermusicas.org. Se o candidato não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência. As informações a serem prestadas são as seguintes:

Dados da/do responsável do projeto

- Nome completo
- País de nacionalidade ou residência certificada para aquele que apresenta o projeto
- Cidade de residência
- Documento de identificação (jpg)
- Email de contato
- Celular de contacto

Dados da proposta

- Selecione uma ou mais das seguintes categorias que enquadram / no projeto: Processos de formação: master classes, oficinas, cursos, treinamentos / Ciclos de concertos / Laboratórios e residências de criação virtual / Pesquisa

musical e desenvolvimento editorial regional / Empreendedorismo para o desenvolvimento de “ corredores musicais internacionais ”- circuitos de salas de concerto entre dois ou mais países- / Festivais / Mercados e feiras / Projetos de tecnologia e inovação para música / Projetos de sincronização para videogames, cinema, plataformas multimídia / Gravação de álbum / Experimentação, processos de hibridização / Combinação de as propostas acima mencionadas / Outros

- Título da proposta
- País ou países co-participantes
- Síntese da proposta (máximo de 100 palavras)
- Especificar se o projeto contempla perspectiva/s de gênero; etnia; deficiência; infâncias, sustentabilidade / ecologia (opcional)
- Mês de início da proposta (pré-produção)
- Quantidade de apresentações virtuais (no caso de shows, cursos, feiras ou eventos)
- Data (s) estimada (s) da (s) apresentação (ões) virtual (is) (no caso de concertos, cursos, feiras ou eventos)
- Mês de conclusão do projeto (entrega do produto à Ibermúsicas)
- Orçamento total estimado do projeto em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de Portugal.

Dados relativos aos participantes e co-participantes

- Nome completo; número do passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de nacionalidade; país de residência; cidade de residência; dados de auto percepção do gênero; dados de identidade étnica e se possui algum tipo de deficiência

(repetir informações no caso de ser mais de um/um)

Documentos Anexos

- Apresentação geral, que expresse a relevância e a fundamentação do projeto
- Cartas de compromisso das e dos co-participantes
- Cartas de aval ou recomendação (opcional)
- Declaração de compromisso que expresse o respeito a todos os direitos associados ao projeto para fins de transmissão e permanência em meios de comunicação e canais digitais
- Cronograma de trabalho em semanas.
- Orçamento total estimado do projeto em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de Portugal, incluindo o detalhamento dos itens que o compõem e os recursos de outras fontes de financiamento, se for esse o caso.